



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei nº 75, de 05 de julho de 1999

**"Dispõe sobre Suplementação de Créditos Adicionais, no Orçamento de 1.999".**

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º. Fica o Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, autorizado a abrir crédito Suplementar para 1.999, nos termos do Artigo 42. da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, conforme especifica:

### S U P L E M E N T A Ç Ã O

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Atividade: 01.01.001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento: 3233 - Transferências Correntes .....	R \$
480,00	

Total da Suplementação .....	R \$ 480,00
------------------------------	-------------

Art. 2º. Para cobrir as despesas previstas no Artigo 1º será utilizado, a anulação parcial de dotação, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especifica:



### A N U L A Ç Ã O

Órgão: 01. Câmara Municipal

Atividade: 01.01.001.2.001 - Construções de Instalações da Câmara

Elemento: 4110 - Obras e Instalações.....	R \$
480,00	

Total da Anulação .....	R \$
480,00	

(Quatrocentos reais)

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. 05 de julho de 1.999

**João Cardoso do Couto**  
**Prefeito Municipal**

**"Este texto não substitui o original."**